

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição 2018/2019

EDITAL

João Alberto Sobrinho Teixeira, Presidente do Instituto Politécnico de Bragança;

Maria José da Silva Fernandes Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

João Manuel Simões da Rocha, Presidente do Instituto Politécnico do Porto;

Rui Alberto Martins Teixeira, Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo,

fazem saber que, nos termos da alínea a) do artigo 26.º do [Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março](#), alterado e republicado pelo [Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro](#), é aberto concurso de acesso e de reingresso, para a frequência no ano letivo 2018/2019, dos cursos de Mestrado lecionados pela APNOR constantes do [anexo I](#).

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

2.1. São admitidas candidaturas aos cursos de Mestrado com as vagas fixadas por curso/Instituto constantes do [anexo I](#).

2.2. Os planos de estudos e restante regulamentação relativa aos cursos de Mestrado a que se refere este Edital estão disponíveis no sítio da internet da APNOR em www.apnor.pt.

2.3. Cada par curso/Instituto apenas funcionará com o número mínimo de 12 inscritos.

2.4. Será realizada uma 2.ª e 3.ª fases de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobranes da(s) fase(s) anterior(es).

3. Condições de acesso

3.1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão técnico-científica do curso;
- d) Detentores de um currículo académico, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do ciclo de estudos pela Comissão técnico-científica do curso.

3.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso a estes ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre e não confere aos seus titulares a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

3.3. É aceite na 1.^a e 2.^a fase de candidaturas a admissão condicional dos estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao dia 15 de setembro sob pena de exclusão, com exceção dos candidatos aos cursos lecionados no Instituto Politécnico do Porto, em que os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, até 10 de agosto e 22 de setembro, respetivamente. Os candidatos finalistas deverão ser colocados nas vagas sobrantes após colocação de todos os candidatos licenciados.

4. Condições de reingresso

4.1. Podem candidatar-se a reingresso os estudantes que, após uma interrupção dos estudos, pretendam efetuar a matrícula/inscrição no mesmo curso/ramo do Mestrado da APNOR.

4.2. Reingressam no primeiro ano curricular os estudantes que no conjunto das inscrições anteriores no mesmo curso/ramo, obtiveram aprovação a menos de 48 créditos do ECTS.

4.3. Reingressam no segundo ano curricular os estudantes que no conjunto das inscrições anteriores no mesmo curso/ramo, obtiveram aprovação a um número igual ou superior a 48 créditos do ECTS.

5. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

5.1. A candidatura deve ser apresentada ao Instituto¹ da APNOR que ministra o curso/ramo pretendido em 1.^a opção e deve ser instruída com:

- a) Boletim de candidatura² devidamente preenchido;
- b) Cópia de documento de identificação - **facultativo**;
- c) Cópia de documento comprovativo do número de identificação fiscal - **facultativo**;
- d) Cópia de documento comprovativo de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto de 2018 (a autorização de residência para estudo não releva para a contagem deste prazo) - **apenas aplicável caso não seja nacional de um estado membro da União Europeia e se candidate à frequência do curso no Politécnico do Porto ou no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**.
- e) Cópia do documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata com classificação final ou, no caso da admissão condicional prevista no ponto 3.3, certidão das unidades curriculares realizadas com a média atual – **obrigatório em candidaturas de acesso**;
- f) Carta de motivação para frequência do curso da autoria do/a candidato/a - **facultativo**;
- g) Um exemplar do currículo académico, científico e profissional do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação

¹ A candidatura poderá ser apresentada *online* ou em papel, consoante o procedimento definido em cada Instituto. No caso de candidatura *online* a documentação deverá ser carregada no próprio sistema.

² O/a candidato/a pode manifestar preferência pela colocação nos diferentes cursos até ao máximo de 5 opções

contínua, de preferência organizado na ótica dos critérios de seleção e seriação constantes do [anexo III](#) - **facultativo**;

h) Pagamento da taxa de candidatura no valor de **50,00€ (cinquenta euros)**³;

i) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.

5.2. Os candidatos a reingresso são dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas e) f) e g) do n.º 5.1.

5.3. A falta do documento obrigatório implica a exclusão da candidatura.

5.4. A não apresentação de qualquer outro documento determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

5.5. O valor da taxa de candidatura referida na alínea h) do n.º 5.1 não é reembolsável qualquer que seja o pretexto, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão, não colocação, ou desistência, salvo diferente determinação do Presidente do Instituto a que é apresentada a candidatura, com exceção do Politécnico do Porto.

6. Seleção e Seriação

6.1. A seleção e seriação dos candidatos são efetuadas por um Júri nomeado pela Comissão Científica do respetivo Mestrado.

6.2. Os critérios de seleção e seriação e a fórmula de cálculo da classificação final para as candidaturas de acesso são os constantes do [anexo III](#).

6.3. Na análise do currículo académico, científico e profissional do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas.

6.4. A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

6.4.1. Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis serão colocados, por ordem alfabética, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso definidas.

6.5. Sempre que, em face da aplicação dos critérios de seriação, dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga serão criadas as vagas adicionais necessárias para os colocar.

6.6. Cada candidato/a só pode obter uma colocação sendo esta determinada pela ordem de seriação e de preferência manifestada pelo/a candidato/a.

³ O modo de pagamento da taxa de candidatura é definido por cada Instituto. No caso de candidatura *online* o pagamento poderá ser efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online* ou através de transferência bancária.

7. Indeferimento liminar⁴

São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- b) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente Edital;
- c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito a qualquer dos Institutos da APNOR, independentemente da sua natureza.

8. Exclusão de candidatos⁵

8.1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Não apresentem o documento obrigatório referido na alínea e) do n.º 5.1;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Não satisfaçam as condições de acesso ou de reingresso fixadas;
- d) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

8.2. São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

9. Publicação de Resultados

9.1. A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

9.1.1. A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada de fundamentação.

9.2. O resultado do concurso será divulgado através de Edital de resultados publicado em www.apnor.pt.

9.3. Do Edital de resultados de cada curso/ramo devem constar os seguintes elementos: ordem de preferência, número de candidatura, nome, classificação final, ordem de seriação, resultado, e identificação dos candidatos colocados condicionalmente de acordo com o ponto 3.3

9.4. Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro](#).

9.5. Da decisão do Júri podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado no [anexo II](#) através do correio eletrónico presidente@apnor.pt.

9.5.1. As decisões sobre reclamações serão publicadas no sítio da internet da APNOR em www.apnor.pt e nos sites respetivos de cada instituição.

⁴ No caso de candidatura *online* os candidatos cujos processos sejam liminarmente indeferidos serão notificados por via eletrónica e/ou através do sistema *online*.

⁵ No caso de candidatura *online* os candidatos cujos processos sejam excluídos serão notificados por via eletrónica e/ou através do sistema *online*.

9.6. São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, bem como as que não cumpram o prazo e procedimento referidos no n.º 9.5.

10. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

10.1. As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas no prazo estabelecido no [anexo II](#), nos serviços da área académica da Escola, ou através dos meios eletrónicos que a Escola disponibilize, consoante os procedimentos em vigor no respetivo Instituto.

10.2. A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de matrícula/inscrição e de seguro escolar e da propina anual conforme [anexo IV](#).

10.3. No caso de algum candidato/a colocado/a desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da Escola do respetivo Instituto, no prazo de três dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, convocarão⁶ à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo improrrogável de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

10.4. Os serviços da área académica da Escola procedem à validação da matrícula⁶, estando a mesma condicionada à apresentação dos documentos apresentados na candidatura.

10.5. No caso de candidatura à frequência do curso no Politécnico do Porto ou no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a não apresentação do documento indicado na alínea d) do n.º 5.1 determina a aplicação do Estatuto de Estudante Internacional previsto no [Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho](#).

10.6. Os valores das propinas aplicáveis no Politécnico do Porto e no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aos Estudantes Internacionais são fixados conforme [anexo IV](#).

11. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo

11.1. Terminadas todas as fases do concurso, mediante requerimento devidamente fundamentado⁷ poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, desde que o Presidente do respetivo Instituto considere existirem as condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso/ramo pretendido.

11.2. O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados no n.º 5.1.

11.3. Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo estará sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea h) do n.º 5.1 podendo ser acrescida de taxa por prática de ato administrativo fora de prazo.

⁶ Consoante procedimento definido em cada Instituto.

⁷ O requerimento poderá ser apresentado *online*, por correio eletrónico ou em papel, consoante o procedimento definido em cada Instituto. No caso de requerimento *online* a documentação deverá ser carregada no próprio sistema.

12. Informações e esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos nos Institutos que lecionam o curso pretendido. Os contactos encontram-se disponíveis no [anexo V](#).

Viana do Castelo, 4 de junho de 2018

Prof. João Sobrinho Teixeira
Presidente do IPB

Prof. Maria José Fernandes
Presidente do IPCA

Prof. João Rocha
Presidente do P.PORTO

Prof. Rui Alberto Martins Teixeira
Presidente do IPVC

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2018/2019

Anexo I

Mapa de Vagas

Vagas por Curso e por Instituto Politécnico

Curso de Mestrado	Ramo de Especialização	Vagas/Acesso				Vagas/Reingresso ⁸			
		IPB	IPCA	IPP	IPVC	IPB	IPCA	IPP	IPVC
Gestão das Organizações	Gestão de Empresas	25	25	25	25	SL	SL	SL	SL
	Gestão de Unidades de Saúde	25	0	25	0	SL	0	SL	SL
	Gestão Pública	25	25	25	0	SL	SL	0	0
Logística		25	0	25	25	SL	0	SL	SL
Contabilidade e Finanças		25	25	0	25	SL	SL	0	SL

Legenda:

SL - sem limite

As candidaturas a reingresso não são sujeitas a limitações quantitativas. A inscrição em reingresso depende exclusivamente da lecionação efetiva do curso, i.e., de haver o número mínimo de inscritos no respetivo curso/ramo, sendo que este número inclui as inscrições em reingresso.

IPB - Instituto Politécnico de Bragança

IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

IPP - Instituto Politécnico do Porto

IPVC - Instituto Politécnico de Viana do Castelo

⁸ Em sede de reingresso no 2.º ano curricular, a manutenção do tema da Dissertação ou Projeto é sujeita a parecer favorável da Comissão Técnico-Científica do mestrado.

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2018/2019

Anexo II
Calendário

1.ª Fase de Candidaturas

AÇÃO	PRAZO
Afixação do Edital	Até 1 de junho de 2018
Candidaturas	5 a 29 de junho de 2018
Afixação dos Editais de resultados	Até 13 de julho de 2018
Reclamações	16 e 17 de julho de 2018
Decisão sobre as reclamações	Até 19 de julho de 2018
Matrículas e inscrições a)	23 a 27 de julho de 2018

a) exceto para os candidatos admitidos condicionalmente, conforme previsto no ponto 3.3, para os quais o prazo se estende até 17.08.2018.

2.ª Fase de Candidaturas

AÇÃO	PRAZO
Afixação do mapa de vagas sobranes	Até 31 de julho de 2018
Candidaturas	1 a 31 de agosto de 2018
Afixação dos Editais de resultados	Até 11 de setembro de 2018
Reclamações	12 e 13 de setembro de 2018
Decisão sobre as reclamações	Até 14 de setembro de 2018
Matrículas e inscrições b)	17 a 24 de setembro de 2018

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2018/2019

Anexo II (cont.)

Calendário

3.ª Fase de Candidaturas

AÇÃO	PRAZO
Afixação do mapa de vagas sobranes	Até 25 de setembro de 2018
Candidaturas	26 setembro a 12 de outubro de 2018
Afixação dos Editais de resultados	Até 19 de outubro de 2018
Reclamações	22 e 23 de outubro de 2018
Decisão sobre as reclamações	Até 25 de outubro de 2018
Matrículas e inscrições	24 a 31 de outubro de 2018
Início das Atividades Letivas	Até 31 de outubro de 2018

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2018/2019

Anexo III
Critérios de Seleção e Seriação

Os candidatos serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação da Licenciatura (**CL**);
- b) Classificação Curricular (**CC**).

A classificação final (**CF**) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

$$CF = 0,5CL + 0,5CC$$

Classificação de Licenciatura (CL)

É a classificação final obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.1 do Edital.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 3.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

Classificação Curricular (CC)

Resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica, adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente para efeito de ingresso, expressa por um número entre 0 e 20.

A Classificação Curricular é calculada a partir da expressão:

$$CC = 0,3 AA + 0,4 AP + 0,3 AC$$

Sendo:

- AA** - Atividade Académica;
- AP** - Atividade Profissional;
- AC** - Atividade Científica.

A cada um dos fatores seguintes, será atribuída uma ponderação de 50% da classificação máxima, quando a Comissão Científica não a considerar relevante para a área de especialização.

A classificação da atividade académica (AA) resulta dos seguintes itens:

- a) Formação de base: até 12 valores;
- b) Cursos de formação avançada: até 8 valores.

A classificação da atividade profissional (AP) resulta do seguinte item:

- a) Experiência profissional relevante para área de especialização e a duração da experiência profissional considerada. Por cada combinação de relevância/duração será atribuída a seguinte classificação: 4 valores por ano de experiência, até um máximo de 20 valores.

A classificação da atividade científica (AC) pondera a atividade desenvolvida na área de especialização a que se candidata e que tenha sido divulgada em livros, publicações periódicas e/ou em congressos ou reuniões, até um máximo de 20 valores.

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2018/2019

Anexo IV
Taxas e Propina

Taxa de candidatura	50€
Taxa de Matrícula/Inscrição e Seguro Escolar	Fixada em Despacho do Presidente de cada Instituto Politécnico

Propina anual

Ano curricular	Regime	IPB	IPCA	IPP	IPVC
1.º Ano	Integral	1095€	1050€	1500€	1050€
	Parcial	625€	650€	754€	600€
2.º Ano	Integral	675€	650€	754€	650€

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2018/2019

Anexo IV (cont.)
Taxas e Propina

No Instituto Politécnico do Porto e no Instituto Politécnico do Cavado e do Ave é praticado um valor de propina anual diferenciado para estudantes enquadrados no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março – Estudantes Internacionais.

Propina anual Estudantes Internacionais

Ano curricular	Regime	IPP	IPCA
1.º Ano	Integral	3000€	2000€
	Parcial	1508€	*
2.º Ano	Integral	1508€	1500€

*Conforme Despacho PR N.º 38/2018, que fixa o valor das propinas para o ano letivo de 2018/2019, o valor da propina pela inscrição e matrícula em regime parcial é o que resulta da aplicação da seguinte fórmula: 200€+ (30€ x nº ECTS inscritos).

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2018/2019

Anexo V
Endereços dos Institutos da APNOR

Instituto Politécnico de Bragança

Campus de Santa Apolónia

5300-253 BRAGANÇA

Site: www.ipb.pt/portaldocandidato

Tel: (+351) 273 330 850; Fax: (+351) 273 325 405

Email: saipb@ipb.pt

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Campus do IPCA

Lugar do Aldão Vila Frescainha S. Martinho,

4750-810 BARCELOS

Site: www.ipca.pt/portal_de_candidaturas

Tel.: (+351) 253 802 500(190)

Email: mestrados_esg@ipca.pt

Instituto Politécnico do Porto

Rua Dr. Roberto Frias, 712

4200-465 PORTO

Portal: <https://portal.ipp.pt/cands/apnor/login.aspx> Tel.: (+351) 225 571 040; Fax: (+351) 225 020 772

Email: suporte.goa@ipp.pt

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34

4900-299 Viana do Castelo

Site: www.ipvvc.pt

Tel.: (+351) 258 809 610; Fax: (+351) 258 829 065

E-mail: geral@ipvvc.pt